

TC 030.886/2013-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - PB

Responsável: José Afonso Gayoso Filho
(CPF 203.243.674-49); e Saulo José de Lima
(CPF 078.530.504-10)

Interessados: Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2.483/2016-TCU-1ª Câmara, à peça 22, julgando irregulares as contas dos Srs. José Afonso Gayoso Filho e Saulo José de Lima, condenando-os solidariamente em débito, com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:
 - a) notificação de dívida para:
 - a.1) Sr. José Afonso Gayoso Filho (CPF 203.243.674-49), com endereço à peça 25 (subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.483/2016-TCU-1ª Câmara);
 - a.2) Sr. Saulo José de Lima (CPF 078.530.504-10), com endereço à peça 26 (subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.483/2016-TCU-1ª Câmara);
 - b) notificação de decisão para a Procuradoria da República em Patos.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 20 de junho de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora